



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3524/1990

Ementa

ALTERA O PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL, PARA VEDAR FÁBRICAS DE EXPLOSIVOS E FOGOS DE ARTIFÍCIO NO PERÍMETRO URBANO.

Data da Norma

06/04/1990

Data de Publicação

10/04/1990

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 5005/1989](#) - Autoria: João Carlos Lopes

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

PLANEJAMENTO - uso do solo

Autor: JOÃO CARLOS LOPES

Histórico de Alterações

Data da Norma

29/12/2004

Norma Relacionada

[Lei Complementar n° 416/2004](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

LEI Nº 3524 DE 6 DE ABRIL DE 1.990

Altera o Plano Diretor Físico-Territorial, para vedar fábricas de explosivos e fogos de artifício no perímetro urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de março de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 67 da Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), passa a vigorar acrescido - deste parágrafo, convertido em § 1º o atual parágrafo único:

"§ 2º - São vedadas no perímetro urbano fábricas de:

- a) explosivos;
- b) fogos de artifício."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretariá Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.

(TARCSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios